

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 171/2017

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1217/2017

São Paulo, 03 de Maio de 2017.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº1217/2017**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“COLETA DE RESÍDUOS”** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS

1.2. Local prestação dos Serviços:

- 1.2.1. Av. Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira Cesar – CEP. 01246-000 – São Paulo;
- 1.2.2. Rua da Consolação, 2049 – Consolação – CEP. 01301-100 – São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails:
joao.gianso@icesp.org.br / vania.pereira@hc.fm.usp.br /
edite.vasconcelos@hc.fm.usp.br / ederson.duarte@icesp.org.br /
luciano.brovini@icesp.org.br
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os interessados em participar desta **“Concorrência”** deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente no dia **11/05/2017 às 10h00 (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251. Procurar pelas Sras. Vânia Pereira / Edite Vasconcelos – ramal 4775.
- 4.2. Caso a proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, a mesma deverá declarar na proposta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 5.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto: deverá conter – unitário (por contêiner e taxa de aterro) e total estimado (mensal e anual);
- g) Condição Pagamento – deverá ser de 30 dias da data líquida;
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 12 meses;
- j) Reajuste anual pelo IPC-Fipe;
- k) Prazo de entrega.

6.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 apurado pelo convênio ICMS 120/2011.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **17/05/2017 às 16h00**, obedecendo ao critério abaixo:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente:
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1217/2017 - REF. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados);
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. Além das consultas previstas no item 9.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 11.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Escopo Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares, classe II - grupo D em aterro sanitário, coletados nos abrigos Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e disposição de resíduos domiciliares Classe II – Grupo D, com disponibilização de equipamentos para acondicionamento dos resíduos nos abrigos das unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

Local da prestação do serviço:

- **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**

Av. Dr. Arnaldo, 251 – CEP: 01246-000.

- **Farmácia Ambulatorial ICESP**

Rua da Consolação, 2049 - CEP: 01301-100.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços do objeto constituem-se de:

Disponibilização com manutenção dos equipamentos para acondicionamento e armazenamento dos resíduos nos abrigos externos, e condições adequadas de uso e limpeza;

Coleta e transporte dos resíduos coletados nos abrigos externos das unidades atendendo os horários preestabelecidos pela CONTRATANTE;

Disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, evidenciado através de documentos legais.

3. DA DEFINIÇÃO DOS RESÍDUOS

Quanto aos resíduos do Grupo D – comuns:

São os definidos como produtos não aproveitados das atividades humanas ou aqueles gerados pela natureza e considerados pelos geradores como inservíveis, isto é, resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, como papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia, sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resto alimentar de refeitório; resíduos provenientes das áreas administrativas; resíduos de varrição, flores, podas e jardins e resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nas condições especificadas neste instrumento, disponibilizando veículos e empregados em quantidades e qualificações necessárias à garantia da prestação dos serviços nos horários preestabelecidos, atendendo as legislações trabalhistas, ambiental e sanitária vigentes, e pertinentes ao objeto.

A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento de taxas ou outras exigências referente à disposição final em ATERRO SANITÁRIO dos resíduos coletados.

5. GESTÃO DE PESSOAS- FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

Contratar nos termos da legislação vigente os colaboradores necessários à consecução das atividades previstas no presente memorial, preservando e mantendo a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza;

Constituir oficialmente junto à CONTRATANTE preposto administrativo capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos na execução do contrato com conhecimento técnico pertinente.

Disponibilizar forma de comunicação célere junto à CONTRATANTE e os profissionais constituídos no item.

Não interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento por eventuais paralisações ou afastamentos dos membros da força de trabalho da CONTRATADA.

Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme exigência legal;

Fornecer aos funcionários crachá de identificação funcional com foto recente e uniforme, bem como supervisionar a obrigatoriedade de suas utilizações nas dependências das unidades do ICESP

Manter atualizada relação contendo nome, número do registro geral e função de todos os colaboradores que realizarem atividades nos abrigos externos da CONTRATANTE.

Aos profissionais condutores de veículos de transporte da CONTRATADA será necessário anexar cópia das respectivas carteiras nacionais de habilitação (CNH), na categoria condizente com a prestação de serviços;

Instruir os seus funcionários quanto ao dever de seguir as orientações da CONTRATANTE no cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho como prevenção de sinistro e risco ocupacional;

Assegurar aos colaboradores responsáveis pela condução dos veículos de transporte dos resíduos o entendimento das normas e sinalizações de tráfego internas, principalmente quanto ao respeito ao limite de velocidade estabelecido;

Assegurar que condutas inadequadas dos seus colaboradores sejam imediatamente corrigidas e na impossibilidade de correção ou reincidência, que o colaborador seja afastado das atividades descritas neste escopo em qualquer uma das dependências da CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente ao gestor da Unidade onde houve a ocorrência no ABRIGO EXTERNO de forma circunstanciada sobre quaisquer tipos danos ao patrimônio da CONTRATANTE decorrentes de atitudes propositais ou não de seus colaboradores, bem como efetuar o ressarcimento do prejuízo.

6. CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assegurar capacitação compatível com o perfil da atividade a ser executada na admissão do colaborador na CONTRATADA, antes do início das atividades nas dependências da contratante:

É vedado a quaisquer colaboradores da CONTRATADA iniciar suas atividades sem a devida capacitação nos procedimentos de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;

Elaborar Programa de Capacitação e Desenvolvimento Profissional (T&D) e encaminhar atendendo os requisitos necessários às funções pertinentes e aos serviços com:

Descrição do conteúdo de programa;

Responsável pela aplicação do programa;

Evidência da lista com o controle de presença;

Resultados com avaliação de aproveitamento;

7. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo à Saúde do Colaborador:

Fornecer, sem quaisquer ônus, aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e EPCs adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada: As características recomendadas para os EPI's devem atender a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;

Apresentar semestralmente a Carteira de Vacinação dos funcionários atualizada através do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO aos gestores das unidades de abrigo externo da CONTRATANTE;

Encaminhar com periodicidade anual à CONTRATANTE cópia do PCMSO e PPRA para avaliação do SESMT da CONTRATANTE.

8. Materiais e equipamentos do escopo dos serviços.

A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para consecução do escopo deste memorial nas quantidades e nos locais indicados no Anexo I.

9. Especificação, manutenção e conservação dos equipamentos, veículos e materiais.

A CONTRATADA deverá prover as ideais condições de instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais especificados para prestação dos serviços contratados, nos termos que seguem:

Disponibilizar os equipamentos com as especificações:

Os contêineres devem ser basculáveis com capacidade de 1,0 m³, serão confeccionados em plástico estruturado (PEAD) ou outro material resistente não metálico equivalente, laváveis, com cantos arredondados, válvulas de drenagem, dotados de tampas com abertura através de sistema de dobradiças e rodízios para movimentação no solo;

Os veículos para transporte dos resíduos até os aterros sanitários deverão ser do tipo coletor compactador, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme a especificação da NBR 12.980/1993 da ABNT, com capacidade volumétrica de 17 m³ (dezesete metros cúbicos), dotado do sistema coletor de chorume e sinalização traseira tipo Giroflex ou do tipo "roll-on/roll-off" ou poliguindaste, identificados nos termos da legislação vigente, atender normas da AMLURB;

Os veículos do tipo coletor compactador e os equipamentos deverão ter avaliação da depreciação pelo uso periodicamente e sua vida útil não poderá ser superior a 05 (cinco) anos;

Encaminhar os pneumáticos inservíveis, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, cumprindo as legislações em vigor.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, contêineres e veículos de sua propriedade, mantendo-os em perfeitas condições de apresentação, uso, asseio e segurança;

Identificar todos os equipamentos de sua propriedade com número de patrimônio de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

Elaborar e comunicar por meio eletrônico ou escrito a CONTRATANTE o cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Substituir no prazo de 24 horas qualquer material, equipamento, veículo, bem como colaborador da força de trabalho por motivo de inadequações que prejudiquem a prestação de serviços contratados de forma preventiva e/ou resultantes da observação, relato e solicitação dos gestores da contratante.

10. Das obrigações, fiscalização e controle da contratante.

A contratante por meio de seu preposto e/ou responsável técnico obriga-se a:

Fazer a supervisão e avaliação da qualidade dos serviços prestados com periodicidade mensal com emissão de relatório das não conformidades, para liberação da fatura mensal.

As avaliações deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das unidades e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

Prestar aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de fiscalização sobre os serviços;

Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam ao escopo dos serviços contratados.

11. Da execução dos serviços

Implantar de forma adequada em conjunto com o gestor do contrato em cada Unidade, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços;

A CONTRATADA deverá emitir diariamente ao gestor da Unidade comprovante quantitativo do Grupo D (contêineres / caixa compactadora). Conforme manifesto de carga;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente as reclamações sobre seus serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

12. Das ocorrências a serem comunicadas à CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá relatar imediatamente, por escrito e de forma circunstanciada, ao responsável técnico da CONTRATANTE as seguintes ocorrências:

Embalagens de resíduos rompidas;

Resíduos dos Grupos A, B, C e E encontrados nos locais de armazenamento dos resíduos do Grupo D;

Equipamentos e outros materiais da CONTRATANTE que não se enquadrarem como inservíveis provenientes de descarte indevido ou acidental. Exemplos: computador, aparelhos de telefone, televisores, instrumentos médico-hospitalares, etc;

Acidentes com materiais perfuro-cortantes.

13. Não cumprimento das cláusulas contratuais

O não cumprimento das cláusulas descritas implicará em sanções administrativas e jurídicas previstas no contrato com penalizações de notificação para correção, advertência formal por escrito e multa contratual.

14. Da documentação e qualificação técnica

A CONTRATADA deverá apresentar documentos (data de validade vigente) que comprovem estar devidamente cadastrada e licenciada na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana –

AMLURB nas atividades de coleta de resíduos sólidos, transporte e disposição final dos resíduos no município de São Paulo atendendo as legislações pertinentes 13.478/02, 35.657, e Decreto 45.668/04 e suas alterações;

Apresentar através de documentação quadro funcional com profissionais de nível superior comprovada através de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços em conselhos de classe CREA;

Apresentar documentação atualizada da Licença de Instalação/Funcionamento e Operação do empreendimento de Aterro Sanitário comprovando a regularização deste junto aos órgãos sanitário (Vigilância Sanitária), ambiental Departamento de Meio Ambiente (CETESB), e prefeitura do Município de São Paulo.

Licença de Funcionamento para retirada e transporte de resíduos expedida pela AMLURB;

Alvará de utilização das instalações de apoio da empresa proponente expedida pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou do Município, conforme o caso, nos termos da Resolução Conjunta SES/SMA/SJDC – 1, de 19/06/1998, caso exista movimentação e ou manipulação de resíduos no interior das instalações. Entende-se como instalação de apoio toda edificação, excetuando-se os equipamentos;

Apresentar atestado assinado pelo gestor da Unidade de Visita Técnica nos locais onde realizará os serviços de coleta, em data a ser determinada pela CONTRATANTE, de modo a atestar a verificação das condições para o atendimento pleno deste memorial, assim como para apresentação das propostas;

Enviar diariamente; cópia referente aos MTRs de cada coleta em cada unidade (peso, data com entrada e saída do aterro sanitário), e mensalmente junto com a fatura documentos comprobatórios referentes documentação diária do recebimento dos resíduos no aterro sanitário.

ANEXO I

Quantidade de contêineres a serem fornecidos:

ICESP: 45 contêineres de 1m³.

Farmácia Ambulatorial: 2 contêineres de 1m³

Quantidade média de resíduo gerado:

ICESP: 59.867 Kg/mês

Farmácia Ambulatorial: 1000 Kg/mês

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de procedimentos de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares – Grupo D em aterro sanitário das diferentes do ICESP

A CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando para tanto os seguintes critérios:

- Execução dos procedimentos de coleta dos resíduos;
- Equipamentos e veículos quanto à: identificação, disponibilidade, estado de conservação e limpeza;
- Apresentação pessoal: os funcionários utilizando uniforme padrão da empresa, passado, asseado, portando crachá com fotografia e calçados de segurança limpos;
- Uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Cumprimento dos horários de coleta estabelecidos;

NOTA: Serão realizadas no mínimo 4 avaliações mensais.

I. CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

BOM	REGULAR	PÉSSIMO
02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

II. MÓDULOS E COMPONENTES DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
EQUIPAMENTOS EM GERAL	Avaliação do estado de conservação, funcionamento e limpeza e manutenção de todos os equipamentos e materiais.
PESSOAL / APRESENTAÇÃO / USO DE EPI	Avaliação da execução e operacionalização dos serviços na área, apresentação e uniformização do funcionário, uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva.
FREQUÊNCIA NO HORÁRIO DA COLETA	Avaliação do cumprimento e da qualidade dos serviços prestados, dos horários de coleta de resíduos estabelecidos e do encaminhamento das documentações.

III. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	Ponto
Equipamentos e Contêineres em geral	
Os equipamentos/contêineres estão em perfeitas condições para uso, limpos e em quantidade na proposta apresentada.	02
Um (01) dos equipamentos/contêineres está com problemas no funcionamento, porém estão limpos e na quantidade na proposta apresentada.	01
Mais de um dos equipamentos/contêineres estão sem condições para uso por problemas no funcionamento, sujos e em	00

quantidade insuficiente na proposta apresentada.	
Pessoal – Apresentação - EPIs	
O funcionário está com identificação funcional, uniformizado adequadamente sendo compatível com a proposta apresentada no contrato e está utilizando EPI corretamente.	02
O funcionário está com identificação funcional, uniformizado adequadamente, não atende a proposta apresentada no contrato e ou não está utilizando EPIs corretamente.	01
A execução dos serviços é realizada pelo motorista, e não atende a proposta apresentada no contrato.	00
Cumprimento das atividades e frequência nos horários de coleta dos resíduos	
A coleta dos resíduos é realizada diariamente nos horários preestabelecidos não ocorrendo atrasos.	02
Ocorrem no máximo dois atrasos por semana nos horários preestabelecidos.	01
Ocorrem mais de dois atrasos na coleta semanal ou tem falta de coleta nos horários pré estabelecidos.	00

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS			
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ABRIGO DE RESÍDUOS - ICESP			N. DA AVALIAÇÃO 1
MÊS DE REFERÊNCIA		DATA DA AVALIAÇÃO	
			HORÁRIO INÍCIO
			HORÁRIO FIM
<p>LEGENDA 2 BOM 1 REGULAR 0 PÉSSIMO</p>			
MÓDULO A - EQUIPAMENTO EM GERAL		T O T A L P O N T O S D E	2
MÓDULO B - PESSOAL, APRESENTAÇÃO E EPI			2
MÓDULO C - CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E FREQUENCIA NOS HORÁRIOS DE COLETA			2
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS			
	PONTOS	PESO	TOTAL OBTIDO
A	2	2	4
B	2	2	4
C	2	3	6
RESULTADO FINAL			14
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA PARA LIBERAÇÃO DE FATURA			14
CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA			
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO		
00/01/1900			
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR			
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
00/01/1900			

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUO GRUPO D

Empresa:

CHECK LIST:

Calculo para Liberação da Fatura: 100%

Data	Pontuação
00/01/1900	14
07/01/1900	14
14/01/1900	14
21/01/1900	14
Total de Pontos	56
Total da Média	14

Liberação de 100% da Fatura é de 12 A 14 Pontos
 Liberação da 90% da Fatura é de 10 A 11,9 Pontos
 Liberação da 70% da Fatura é de < A 10 Pontos

quarta-feira, 19 de abril de 2017

Atenciosamente

Vania Rodrigues Pereira
 Gerente de Hotelaria
 Hotelaria - ICESP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1217/2017

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM RS Nº 1217/2017**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade desta declaração: 31/12/2017.

São Paulo..... de de 2017

Representante Legal
Identificação